



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

AMANDA MORAIS DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEISEMAR DE FREITAS BARBOZA BASTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA DE OLIVEIRA PORTES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Procurador Geral do Município.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Governo.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 835 – Quinta - feira, 18 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 012/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020. O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020 e Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que prorroga medidas, anteriormente, adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como decreto municipal;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.501, de 14 de abril de 2020, para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, exclusivamente, reconhece o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 47.112, de 05 de junho de 2020, e a edição do Decreto Municipal nº 2.523, de 16 de junho de 2020, que reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade dos órgãos públicos contribuírem para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Adotar flexibilização das medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), como determina o Decreto nº 2.523, de 16 de junho de 2020. São elas:

1 – Os servidores lotados na PGM deverão continuar com suas atividades a partir de 22 de junho de 2020, em nova escala de trabalho, com alternância entre o trabalho presencial e o desenvolvimento de suas atividades no sistema *home office*, de acordo com os critérios adotados pela chefia imediata, e escala de trabalho afixada na Secretaria da Procuradoria Geral do Município, disponibilizada em meio digital através do *Whatsapp*, buscando sempre manter o distanciamento determinado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 2.523, de 16 de junho de 2020.

2 – Os servidores que trabalham em *home office* deverão produzir relatório de suas atividades, sendo certo que ao final do período da pandemia, não será submetido a compensação de horário.

3 – Os servidores que trabalham em *home office*, no horário do expediente, deverão estar à disposição da PGM e das outras secretarias através do telefone celular e e-mail.

4 – A fim de mitigar a possibilidade de eventual contágio do servidor no transporte público coletivo, no horário do *rush*, preferencialmente, deverá ser flexibilizado o horário de chegada na Procuradoria Geral do Município, e sob a mesma razão, o horário da saída. O servidor que usar veículo próprio deverá observar o horário regular.

5 – Todos os dias ao iniciar o expediente, os servidores terão a temperatura aferida, e caso identificada febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão procurar a unidade de saúde mais próxima para acompanhamento profissional.

6 – Todos os dias ao iniciar o expediente os servidores deverão higienizar todo material de trabalho utilizados pelos mesmos, com álcool 70% disponibilizado pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município, e cumprir as demais orientações da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

7 – Cada servidor será responsável pelo lixo que produzir em seu local de trabalho, devendo descartá-lo de maneira adequada.

8 – É obrigatório a todos os servidores o uso de máscara facial não profissional para proteção facial (boca e nariz) nas dependências da Procuradoria Geral do Município, como determina o art. 3º do Decreto nº 2.517, de 27 de maio de 2020.

9 – Os servidores deverão zelar pelo distanciamento, inclusive nas refeições, que deverão ser feitas no próprio local em que desenvolve suas atividades, sendo proibida a utilização do refeitório. Recomenda-se aos servidores o diálogo estritamente necessário ao cumprimento de suas atividades, de maneira a evitar eventual contaminação.

10 – Os servidores que são portadores de doenças respiratórias, hipertensão ou diabetes, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, representantes do grupo de risco, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para verificar quais procedimentos necessários para atender o que determina o art. 6º do Decreto nº 2.523, de 16 de junho de 2020.

11 – Os servidores considerados aptos pela perícia médica deverão retornar as suas atividades no dia seguinte a expedição do laudo médico, na forma disposta na escala de trabalho.

12 – Na hipótese da indicação de que o servidor faz parte do grupo de risco ou é maior de 60 anos, tal situação não o exonera de trabalhar através do *home office*, exceto na situação em que tal atividade não possa ser realizada remotamente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 835 – Quinta - feira, 18 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 3

13 – Para o atendimento ao art. 5º do Decreto nº 2.523, de 16 de junho de 2020, será solicitado à SEMAD que instale nas dependências da PGM anteparos de acrílico nos locais em que os contribuintes e servidores de outras secretarias serão atendidos. Além disso, serão solicitados os insumos necessários para higienização individual do servidor, tais como álcool em gel 70%, álcool 70%, água sanitária, etc. E à SEMUS, serão solicitados 02 (dois) termômetros digitais para aferir a temperatura de todas as pessoas que transitem na Procuradoria Geral do Município.

14 – No período de vigência deste ato, a Assessora Técnica de Formalização de Contratos está autorizada a remeter, através de *e-mail*, os contratos lavrados na PGM para as secretarias interessadas, devendo as mesmas fazer a impressão dos termos, colher as respectivas assinaturas e retornar à PGM os termos assinados.

15 – Fica a 1ª Subprocuradoria Geral autorizada a remeter através de *e-mail* a solicitação de cumprimento de exigências que porventura existirem nos processos administrativos analisados pela especializada, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: graciellegsilveira@gmail.com.

16 – Fica a Procuradoria de Contencioso Especial e o GAB do Procurador Geral, autorizada a solicitar através de *e-mail* o cumprimento das diligências requisitadas pelo Ministério Público, conforme Ofício Circular nº 117, remetido aos secretários municipais.

17 – Fica a 2ª Subprocuradoria Geral autorizada a remeter através de *e-mail* a solicitação de cumprimento de exigências que porventura existirem nos processos administrativos ou judiciais, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: astecpgm5@gmail.com.

18 – Fica a Subprocuradoria de Estudos Jurídicos autorizada a remeter através de *e-mail* a solicitação de cumprimento de exigências que porventura existirem nos processos administrativos ou judiciais, devendo o órgão técnico da secretaria instada a responder também através de *e-mail*, a saber: cristiane.pgm@gmail.com.

19 – Fica suspenso o registro da frequência no Ponto Eletrônico no período de vigência deste ato.

20 – No período de vigência deste ato, as intimações e citações pessoais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro serão recebidas, dentro do horário forense, através de *e-mail*, a saber: carloslima.pgm@queimados.rj.gov.br, e notificadas no aplicativo *WhatsApp* do Procurador Geral do Município, sendo posteriormente encaminhadas para os setores responsáveis para devido processamento.

21 – Fica reestabelecido o atendimento ao contribuinte, na forma presencial, desde que o referido atendimento seja previamente agendado através do telefone: (21) 3770-3793, e que as medidas indicadas no item 13 deste ato tenham sido adotadas. Serão agendados até 06 (seis) atendimentos por dia, na forma da Ordem de Serviço a ser expedida.

22 – Os contribuintes, bem como os servidores municipais que venham estar nas dependências da Procuradoria Geral do Município, terão sua temperatura aferida, e caso identificada febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão procurar a unidade de saúde mais próxima para acompanhamento profissional.

Este ato poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência, considerando as orientações oriundas dos órgãos técnicos da área da saúde da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como Decreto Estadual nº 47.112, de 05 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 2.523, de 16 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 1124/2020/10. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CRISTINA MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES – MAT.8369/0, através do processo n.º 0407/2020/10, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 1285/2020/10. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CRISTINA MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES – MAT.8369/0, através do processo n.º 0408/2020/10, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 1244/2020/29. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIANA FELGUEIRAS FARIA DE MACEDO – MAT. 13457/01, concedido através do processo n.º 0248/2019/29, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 835 – Quinta - feira, 18 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 01/SEGOV/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020, altera a PORTARIA Nº 02/SEGOV/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos Contratos Firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ato Normativo CGM nº 002/2015.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Artigo 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Ricardo Bento Braga – Assessor Jurídico - Mat: 13750/01;

II - Ozeias Moreira dos Santos – Subsecretário Municipal de Governo - Mat.: 8232/52

III - Leonardo Nascimento da Silva – Chefe da Divisão de Estudos Setoriais Mat.: 14017/01.

Artigo 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 02/SEGOV/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no D.O.Q nº 687, de 01 de novembro de 2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS (Respondendo)

Subsecretário Municipal de Governo

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13/0639/2020. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, APROVO a prestação de contas de adiantamento concedido através do processo nº 13/0235/2020 no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), apresentado pela servidora TANIA OLIVEIRA FERREIRA ALVES MAT. 8774/22.

AMANDA MORAIS DOS SANTOS (Respondendo)

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº050/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

AUTOR: VEREADOR JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 10ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

3º SGT PM RG: 1/07046 NESTOR HIROSKI MORIE;

1º TEN PM RG: 90.810 ALESSANDER RIBEIRO ESTRELLA ROSA;

1º SGT PM RG: 60.145 JEAN CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO;

2º SGT PM RG: 65.195 DEVISON DOS SANTOS ROZAES;

2º SGT PM RG: 69.161 PAULO CESAR DA CRUZ TELLES;

2º SGT PM RG: 77.092 RODOLFO HENRIQUE DA ROSA;

3º SGT PM RG: 82.392 PAULO CÉSAR DE LIMA ROCHA;

CB PM RG: 90.006 PEDRO VASCONCELOS DE ARAÚJO JUNIOR;

CB PM RG: 102.608 SÉRGIO BERNARDO ALEXANDRE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 835 – Quinta - feira, 18 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 5

REQUERIMENTO Nº055/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.
AUTOR: VEREADOR JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 10ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

1º SGT PM 60.782 WLADIMYR SANTOS COSTA

REQUERIMENTO Nº056/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 10ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL 1 CATEGORIA DR. JOSÉ AFONSO MOTA
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL 1 CATEGORIA DR. CLÁUDIO VIEIRA DE CAMPOS

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE